

**LEI N° 817/2020**  
**DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste–MT para o exercício Financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 44.754.059,20 (quarenta e quatromilhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e vintecentavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 4.414.378,66 (quatro milhões quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), uma receita líquida de R\$ 40.339.680,54(quarenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatrocentavos), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

## 01.RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	5.690.587,91
1.2	Receitas de Contribuição	1.151.245,50
1.3	Receitas Patrimonial	285.830,25
1.4	Receitas de Serviços	194.420,95
1.5	Transferências Correntes	30.945.836,45
1.6	Outras Receitas Correntes	139.094,67
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.893.580,36
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-4.414.378,66
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTES</b>		<b>35.886.217,43</b>

## 02.RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	54.601,25
2.2	Transferência de Capital	4.354.478,77
2.3	Outras Receitas de Capital	44.383,09
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>4.453.463,11</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>40.339.680,54</b>
--------------------	--	----------------------

**Art. 4º-A** Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 40.339.680,54 (quarenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

## 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.419.632,50
04	ADMINISTRAÇÃO	4.535.233,88
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.122.496,37
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.169.100,00
10	SAÚDE	8.495.397,33
12	EDUCAÇÃO	8.928.110,80
13	CULTURA	111.604,94
14	DIREITO DA CIDADANIA	3.822,08
15	URBANISMO	7.866.811,44
17	SANEAMENTO	431.622,24
18	GESTÃO AMBIENTAL	90.491,64
20	AGRICULTURA	1.268.075,66
22	INDUSTRIA	179.092,09
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.000,00
25	ENERGIA	434.920,25
26	TRANSPORTE	660.893,05
27	DESPORTO E LAZER	573.791,54
28	ENCARGOS ESPECIAIS	241.901,87
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.752.682,86
<b>TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>40.339.680,54</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.632,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.795.151,92
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.048.066,99
124	CONTROLE INTERNO	3.276,07
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	26.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.920,25
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.950,93
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.074.447,27
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.169.100,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.486.665,34
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.177.940,23
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.862,32
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.440,51

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.079,82
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	353.827,45
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.000.873,87
363	ENSINO PROFISSIONAL	38.220,87
364	ENSINO SUPERIOR	32.760,75
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.288.815,16
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	111.104,26
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.656,45
392	DIFUSÃO CULTURAL	111.604,94
452	SERVIÇOS URBANOS	7.844.970,94
482	HABITAÇÃO URBANA	32.760,75
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	464.382,99
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.491,64
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.213.474,41
605	ABASTECIMENTO	10.920,25
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	179.092,09
695	TURISMO	54.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	434.920,25
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	660.893,05
812	DESPORTO COMUNITARIO	573.791,54
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	230.981,62
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.920,25
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.752.682,86
<b>TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>40.339.680,54</b>

### 03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.419.632,50
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.303.393,87
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	19.368,10
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.164.404,92
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.289.968,86
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.632.597,74
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.407.118,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.126.318,45
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	179.092,09
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	7.974.614,48
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.412.567,30

5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	573.791,54
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.812.580,36
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.419.632,50
5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	1.254.409,11
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.486.665,34
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.177.940,23
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	380.862,32
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.440,51
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	138.079,82
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.202,50
<b>TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO</b>		<b>40.339.680,54</b>

#### 04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	29.681.332,78
04	DESPESAS DE CAPITAL	8.905.664,90
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.752.682,86
<b>TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>40.339.680,54</b>

#### 05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.419.632,50
02	GABINETE DO PREFEITO	1.322.761,97
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.976.985,28
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.289.968,86
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.495.397,33
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.039.715,74
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSITENCIA SOCIAL	2.126.318,45
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	179.092,09
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	9.394.246,98

10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.412.567,30
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	573.791,54
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.202,50
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>		<b>40.339.680,54</b>

**Art. 5º** O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 11.517.203,88 (onze milhões quinhentos e dezessete mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.122.496,37
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.169.100,00
03	SAÚDE	8.495.397,33
<b>TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>11.786.993,70</b>

**Art. 6º** - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

**Art. 7º**- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**